



PORTARIA Nº 58 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e substituir e os servidores designados conforme a Portaria nº 178, de 29 de outubro de 2013, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **26/2013**

PROCESSO Nº: **23411.002935/2013-17**

CONTRATADA: **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

OBJETO: a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 31/2013**.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2013

GESTOR ATÉ 08/03/2016: Anderson Coldebella
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1651045

FISCAL ATÉ 08/03/2016: Anastasia Brand Steckling
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1781497

GESTORA A PARTIR DE 09/03/2016: Anastasia Brand Steckling
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1781497

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/03/2016: Monice Moise de Freitas Aquino
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1801856

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 09/03/2016: José Victor Franklin Gonçalves de Medeiros
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2951569

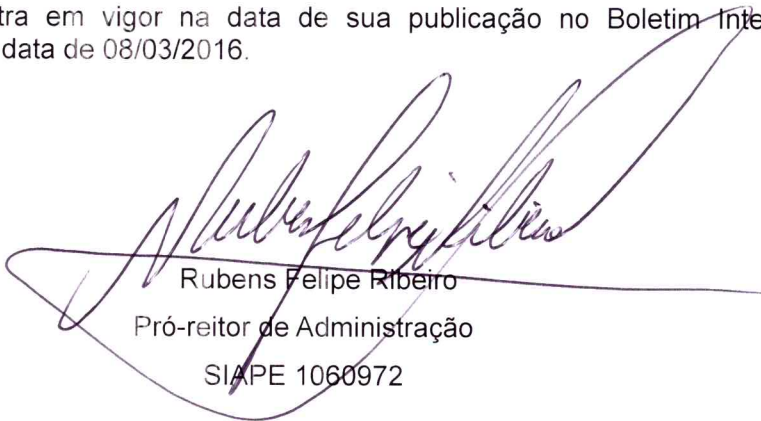
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

1



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 08/03/2016.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1060972

